



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 9ª Região

Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima



PORTARIA Nº 002, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a dissolução da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 9ª Região e designa nova Comissão Eleitoral.

CONSIDERANDO os termos do Regulamento Interno Único dos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia, aprovado pela Resolução CFFa nº 732/2024; **CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 6965/1981;

CONSIDERANDO os termos da Resolução CFFa nº 734, de 03 de julho de 2024, Regulamento Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Fonoaudiologia;

CONSIDERANDO o §1º do art. 38 do Regulamento Eleitoral dos Conselhos Federal e Regionais de Fonoaudiologia, que determina que a Comissão Eleitoral será integrada por 03 (três) ou por 05 (cinco) fonoaudiólogos, em dia com suas obrigações profissionais junto ao Conselho, a critério do Conselho Regional de Fonoaudiologia, e igual número de suplentes;

CONSIDERANDO a decisão da 88ª Sessão Plenária Extraordinária do Conselho Federal de Fonoaudiologia, realizada no dia 05 de fevereiro de 2025, que deliberou pela intervenção no âmbito da Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 9ª Região, conforme disposto no art. 110 do Regulamento Eleitoral, para assegurar a legalidade, legitimidade e moralidade do processo eleitoral;

CONSIDERANDO o sorteio realizado para designação da nova Comissão Eleitoral, no qual foi selecionada a Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 1ª Região para conduzir o processo eleitoral do CRFa 9ª Região;

CONSIDERANDO que este regional está cumprindo com a determinação do Conselho Federal de Fonoaudiologia;



Conselho Regional de Fonoaudiologia – 9ª Região

Acre, Amapá, Amazonas, Pará, Rondônia e Roraima



RESOLVE:

Art. 1º Fica dissolvida a Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 9ª Região, instituída pela Portaria nº 24, de 20 de setembro de 2024.

Art. 2º Fica designada a Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 1ª Região para conduzir o processo eleitoral do CRFa 9ª Região para o triênio 2025-2028.

Art. 3º O Conselho Regional de Fonoaudiologia da 9ª Região deverá encaminhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da publicação desta Portaria, a íntegra de todos os processos eleitorais que tramitaram e estão em trâmite relativos ao triênio 2025-2028, bem como toda a documentação referente às eleições, à Comissão Eleitoral do Conselho Regional de Fonoaudiologia da 1ª Região.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Manaus, 07 de fevereiro de 2025.

NELSON FURTADO SANTOS

Presidente do Conselho Regional de Fonoaudiologia 9ª Região